

Premio Brasil Ibermúsicas

2024

Com o objetivo de reconhecer o mérito de iniciativas ou espaços que se têm dedicado, ao longo dos anos, à divulgação da música brasileira no espaço ibero-americano e no mundo, propõe-se esta convocatória, especialmente criada pelo Brasil.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente concurso tem por objetivo reconhecer o mérito de iniciativas ou espaços que venham se dedicando, ao longo dos anos, à difusão da música brasileira na região ibero-americana.

2.2. O objeto do presente concurso é a concessão de prêmios a 6 (seis) empreendimentos que se destaquem pela contribuição dada, em sua trajetória, à difusão da música brasileira no espaço ibero-americano.

2.3. São elegíveis as candidaturas que se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Categoria A – festivais de música: festivais, mostras e ciclos dedicados exclusivamente à difusão da música brasileira ou que reservem um espaço significativo para a música brasileira em suas programações.

b) Categoria B – casas: casas de espetáculo, salas de concerto, teatros, palcos, “music venues” e centros culturais que realizem, de forma regular, shows, concertos, oficinas e atividades de difusão da música brasileira.

c) Categoria C – projetos editoriais: programas de rádio, web rádio, TV, web TV, podcasts, revistas e jornais (imprensa ou digitais) que se dediquem à difusão da música brasileira de forma regular.

2.4 São elegíveis para este concurso os projectos realizados ou sediados em qualquer parte do mundo que não seja território nacional do Brasil.

2.5. São elegíveis empreendimentos que estejam em atividade e cujas realizações venham ocorrendo de forma periódica (a premiação se destina a valorizar iniciativas já existentes e de trajetória relevante, não sendo admitida a inscrição de projetos novos).

2.6. São elegíveis as candidaturas apresentadas por empresas, entidades, instituições artísticas e profissionais que se encontrem registrados no Catálogo do Programa Ibermúsicas

2.7. O/A responsável pela inscrição deverá ser o/a profissional responsável pelo empreendimento (festival, casa ou projeto editorial), podendo ser pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica.

2.8. Apenas uma proposta pode participar no presente concurso.

2.9. Para poder concorrer aos prêmios, os/as candidatos/as devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não podem estar inabilitados a receber apoios em seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

A. Mérito do empreendimento (qualidade das ações já realizadas ou das publicações oferecidas ao público; mérito artístico, técnico ou editorial).

B. Alcance das realizações (quantidade aproximada de pessoas que usufruem da iniciativa – público espectador, participantes, frequentadores, alunos, leitores/ouvintes – e sua relação com a comunidade a que a iniciativa se destina; repercussão nos veículos de comunicação e/ou na comunidade envolvida).

C. Resultados obtidos (contribuição da iniciativa para a difusão da música brasileira; retorno / “feedback” do público, de artistas e/ou da crítica; trajetória da iniciativa e seu aprimoramento ao longo do tempo).

D. Continuidade (perspectivas futuras; sustentabilidade do empreendimento; investimentos previstos para a melhoria das ações; previsão de novas realizações – próximas edições, mostras, oficinas, publicações, confirmadas ou agendadas).

3.2. Não é possível recorrer da decisão do Conselho Intergovernamental acerca do resultado do concurso.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos deverão ser enviados diretamente pelo/a responsável pelo empreendimento.

4.2. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o/a candidato/a não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com a Unidade Técnica do Programa para obter assistência.

4.3. As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

4.4. As candidaturas podem ser apresentadas de **15 de junho a 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará em 1 de outubro às 23:59 h em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

4.5. As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com os termos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

4.6. Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar qualquer informação adicional aos candidatos para a apresentar aos membros do júri, que tomarão a decisão final sobre a atribuição dos prémios e das menções honrosas. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-seleccionados documentos complementares (fotografias, artigos de imprensa, vídeos, etc.) para comprovar as informações fornecidas.

5. SOBRE OS PRÊMIOS

5.1. Cada empreendimento premiado receberá USD 5.000 (cinco mil dólares norte-americanos). Não há número fixo de prémios para cada categoria. Além dos 6 (seis) prémios, a Comissão Julgadora também poderá conceder certificados de mérito (menções honrosas) a seu critério.

5.2. O prémio concedido não poderá ser transferido a nenhum outro projeto que não seja o aprovado pela Comissão Julgadora. Somente serão consideradas questões de força maior, que deverão ser submetidas à análise, seguindo o protocolo indicado pela Unidade Técnica do Programa.

5.3. O prémio será concedido em parcela única, após a assinatura da Carta Compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.

5.4. Se a legislação do país do/a agraciado/a permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o auxílio poderá ser recebido em dólares norte-americanos; caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio praticada na data da transferência.

5.5. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

5.6. O anúncio dos projetos selecionados será realizado em **29 de novembro de 2024** no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS EMPREENDIMENTOS PREMIADOS

6.1. Os responsáveis pelos empreendimentos premiados se obrigam, por meio da assinatura da Carta Compromisso, a manter a Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas informada acerca das ações que serão realizadas no âmbito do empreendimento, no período de um ano (realização de novas edições dos festivais, programação das casas, lançamento de publicações etc.).

6.2. No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa Ibermúsicas.

6.3. As/os premiadas/premiados devem mencionar e publicar nas comunicações, fichas técnicas, na publicidade, promoção e em qualquer material de difusão do empreendimento premiado as **logomarcas do Prêmio Brasil Ibermúsicas e do Programa Ibermúsicas** num lugar visível e de destaque, conforme o Manual da Marca, que pode ser baixado de: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>. A frase **“Festival / Casa / Projeto editorial vencedor/a do Prêmio Brasil Ibermúsicas”** deve constar em qualquer meio de edição, promoção ou divulgação, durante, pelo menos, um ano.

6.4. Enviar para a Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa **com 30 dias de antecedência à realização** de festivais, mostras, ciclos, shows avulsos, concertos, oficinas, palestras etc. Fotografias, folhetos, textos (kit de imprensa) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato “jpg” de alta resolução e que contenham o logotipo Ibermúsicas e do Prêmio Brasil Ibermúsicas. A não utilização do logotipo desabilitará o/a agraciado/a para a solicitação futuros apoios. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os informativos do Ibermúsicas e da Funarte (Brasil). Serão solicitadas as seguintes informações sobre a residência, as conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.5. O recebimento do prêmio implica a cessão de direitos de uso das imagens contidas no material de divulgação, sem fins lucrativos, tanto dos artistas que integram os grupos artísticos quanto da instituição musical premiada, para o fim específico da difusão do Programa Ibermúsicas e do Prêmio em questão.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O Prêmio pode ser cancelado e qualquer valor pago deve ser imediatamente reembolsado se:

- a. As obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- b. Forem fornecidas informações falsas no formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.
- c. A/O agraciada/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais em seu país de origem.
- d. A/O agraciada/o estiver inabilitado em seu país de origem para solicitar algum tipo de benefício público no campo cultural.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 São de competência do Conselho Intergovernamental de Ibermúsicas a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o/a responsável pela candidatura não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

As informações a serem prestadas são as seguintes:

Passo 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web da Ibermúsicas

- Selecionar o perfil da postulação (Festivais de música: Festivais, mostras, ciclos, casas de espetáculo, salas de Concerto, teatros, palcos, "music venues", centros culturais, programas de Rádio, web Rádio, TV, web TV, podcasts, revistas ou jornais). **Os membros do júri consultarão esse perfil para visualizar e avaliar a trajetória das/dos candidatas.**

Passo 2 - Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados do/da responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telemóvel de contacto
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados da proposta

- Selecionar o perfil do candidata/o:

Festivais de música: Festivais, espectáculos, ciclos, casas de espetáculos, salas de concertos, teatros, palcos, locais de música, centros culturais, programas de rádio, rádio web, TV, TV web, podcasts, revistas ou jornais; outros
- Selecciona uma das seguintes categorias no âmbito do projeto:
 - a) Categoria A – festivais de música: festivais, mostras e ciclos dedicados exclusivamente à difusão da música brasileira ou que reservem um espaço significativo para a música brasileira em suas programações.
 - b) Categoria B – casas: casas de espetáculo, salas de concerto, teatros, palcos, "music venues" e centros culturais que realizem, de forma regular, shows, concertos, oficinas e atividades de difusão da música brasileira.

c) Categoria C – projetos editoriais: programas de rádio, web rádio, TV, web TV, podcasts, revistas e jornais (impressos ou digitais) que se dediquem à difusão da música brasileira de forma regular

- Título do projeto
- País de apresentação do projeto
- Província ou estado
- Cidade
- Endereço
- Código postal
- web
- Redes sociais
- Telefones
- Síntese do projeto (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Ano de início do projecto
- Anos do percurso do projecto

CAP 3 - Dados das pessoas envolvidas no projeto

- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no sector musical (música/o; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; investigador/a; luthier; professor/a-tallerista; estudante) dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência

(repetir informação no caso seja mais de uma/um)

Documentos Anexos

- Apresentação ampla, que expresse a trajetória e a relevância do empreendimento.
- Informações e documentos que permitam avaliar o mérito do empreendimento, conforme o item 3.1, letra "a" (programações / edições

anteriores; matérias de jornais; folhetos etc.). Todos os documentos comprobatórios devem ser transformados num único PDF a ser inserido na resposta correspondente.

- Informações e documentos que permitam avaliar o alcance do empreendimento, conforme o item 3.1, letra “b” (documentos de controle de frequência, borderôs, listas de presença, fotografias, vídeos, matérias de jornal, links etc.) Todos os documentos comprobatórios devem ser transformados num único PDF a ser inserido na resposta correspondente.
- Informações e/ou documentos que permitam avaliar os resultados obtidos, conforme o item 3.1, letra “c”. Todos os documentos comprobatórios devem ser transformados num único PDF a ser inserido na resposta correspondente.
- Informações e/ou documentos que permitam avaliar as perspectivas de continuidade do empreendimento, conforme o item 3.1, letra “d” Todos os documentos comprobatórios devem ser transformados num único PDF a ser inserido na resposta correspondente.